



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 230/99

Autor VEREADOR ELIO RODRIGUES FORTINI

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 81, QUADRA "E" DO  
CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA" ISMAIL PEREIRA PINTO

Apresentado em 26 de 10 de 99  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em 22 de 11 de 1999 no Journal Folha

Lei n.º 838/99

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O Nº 230/99  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 81,  
Quadra "E" do cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

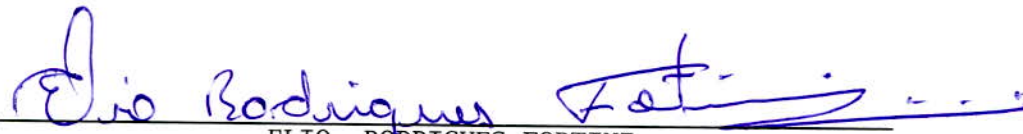
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 81, Quadra "E" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ISMAIL PEREIRA PINTO, falecido em 06 de outubro de 1999.

Art.2º - À família de ISMAIL PEREIRA PINTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 25 de outubro de 1999.

  
ELIO RODRIGUES FORTINI  
VEREADOR

~~LEI NO EXPEDIENTE  
Em 26/10/99~~  
~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 27/10/99~~  
~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 09/11/99~~



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 81,  
Quadra "E" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. ELIO RODRIGUES FORTINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS , APROVA A SEGUINTE

L E I:  
Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura  
nº 81, Quadra "E" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham  
insumados os restos mortais de ISMAIL PEREIRA PINTO, falecido em 06  
de outubro de 1999.

Art.2º - À família de ISMAIL PEREIRA PINTO, ficam  
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que tra  
ta o artigo anterior ..

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 09 de novembro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA BIBI RO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 838/99  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 81,  
Quadra "E" do cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. ELIO RODRIGUES FORTINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 81, Quadra "E" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de ISMAIL PEREIRA PINTO, falecido em 06 de outubro de 1999.

Art.2º - À família de ISMAIL PEREIRA PINTO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 18 de novembro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

# República Federativa do Brasil



Estado do Rio de Janeiro

*Colombo*

**Dante Alighieri Campos Seixas,**

Registrador e Notário da 12ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato  
Freguesia de Irajá e Jacarepaguá - 6ª Zona  
Penha - Av. Brás de Pina, 287 - ☎ 270-2098

## ÓBITO

Certifico que à fl. 27 do livro nº 150-0140 de registro de óbitos, sob o número de ordem 69427, foi lavrado o Óbito de **ISMAIL PEREIRA PINTO**, falecido aos 06 dias do mês de outubro do ano de 1999, em hora ignorada, no(a) Hospital Rio III - Barra da Tijuca, do sexo masculino, filho de **JOSÉ RICARDO PINTO** e **ANA JULIETA PEREIRA**, com 27 Anos de idade, profissão: Aux. Serv. Gerais, Estado Civil: solteiro, residente na Rua Caledonia nº 92 - Eng. Pedreira - Japeri, natural de Rio de Janeiro. Não deixou filho, não deixou bens, não deixou Testamento, era eleitor. Nº do benefício: Ignorado. Nº de CPF: Ignorado. Identidade Nº: IGNORADO. Causa mortis: Asfixia mecânica; afogamento. Médico atestante: Dr(a), Regina Helena da Silva, Local do sepultamento: Engenheiro Pedreira. Declarante: **PAULO SOUZA DE FRANÇA**. Observações: Guia 270/99 - 16ª DP. Feito de acordo com a Lei 9.534 de 10/12/1997. \* \* \* \* \*

Eu *Seixas*, a certificar o referido é verdade.  
Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1999



*Seixas*



# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENGº PEDREIRA  
OBITUADO ISMAIL PEREIRA PINTO  
SEPULTURA N.º 81 Quadra E  
DATA DE FALECIMENTO 06-10-99

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

*Cesar M de Souza*  
ADMINISTRADOR

**FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.**

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
 C.G.C. 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 251683

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG. PEDREIRA**Recebi do Sr. **PAULO SOUZA DE FRANCA**a importância de R\$ **58.48**Referente a **ISMAIL PEREIRA PINTO**na Sepultura **81** Quadra **E**Óbito **69427** Livro **150014** Fl. **27** Cartório **12ª CIRCUNSCRIÇÃO**

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE	Aluguel		40	90
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento		17	58
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída de Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
	Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	<b>TOTAL R\$</b>		<b>58.48</b>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu, **07** de **OUTUBRO** de 19 **88****Cesar M de Souza**

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



**FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.**

R E C I B O

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
 C G C 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 251684

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 667-3124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE:

**ENG. PEDREIRA**

Recebi do Sr.

**PAULO SOUZA DE FRANÇA**

a importância de R\$

**21,17**

Referente a

**ISMAIL PEREIRA PINTO**

na Sepultura

Quadra

Óbito

Livro

Fl.

Cartório

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE	Aluguel		
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento		
	Calafeto		
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		21,17
	Taxa de Conservação		
	Este recibo esta incluido na Nota Fiscal	<b>TOTAL R\$</b>	<b>21,17</b>

Mod.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu,

de

RECIBO

07 de OUTUBRO

de 19

99

**Cesari M de Souza**

Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 230/99

AUTOR: VER. ELIO RODRIGUES FORTINI

Designo Relator o Vereador

*Paulo* \_\_\_\_\_  
EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
*Luiz* \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER. ELIO R. FORTINI \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 81, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Paulo* \_\_\_\_\_  
RELATOR  
*Luiz* \_\_\_\_\_  
MEMBRO  
MEMBRO




Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 230/99

AUTOR: VER. ELIO RODRIGUES FORTINI

Designo Relator o Vereador

Ati \_\_\_\_\_  
  
 EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

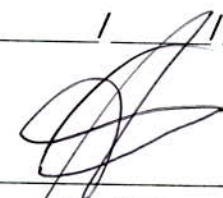
Elio \_\_\_\_\_  
**Elio Rodrigues Fortini**  
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER:ELIO RODRIGUES FORTINI \_\_\_\_\_, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 81, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ati \_\_\_\_\_  
  
 RELATOR

Elio \_\_\_\_\_  
  
 MEMBRO

Carlos \_\_\_\_\_  
 MEMBRO